

DECRETO N.º 2944 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

“REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 839 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 92, VII e no Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e

Considerando o que dispõe no inciso III, da quinta diretriz da Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 839 de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 839, de 28 de dezembro de 2012, é considerado gestor do orçamento e ordenador das despesas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processamento burocrático e documental do orçamento do Conselho Municipal de Saúde será executado pela a Estrutura do Fundo Municipal de Saúde, cumprindo os dispositivos das leis federais e municipais vigentes.

Art. 3º - A prestação de contas do orçamento do Conselho Municipal de Saúde deverá ser realizada nos termos do artigo 13, da Lei n.º 839, de 28 de dezembro de 2012, e em conformidade com as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de março de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito